

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 054 / 2025**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas disposições especiais de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre **24 de dezembro e 02 de janeiro**, inclusive.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais, bem como as exceções previstas neste Decreto, que deverão funcionar conforme escalas, cronogramas e determinações dos respectivos setores, **observado o ponto facultativo**.

**Parágrafo único.** São considerados serviços essenciais, para os fins deste Decreto:

- I – assistência médica e odontológica, incluindo os atendimentos de urgência e emergência;
- II – transporte de pacientes;
- III – limpeza de vias públicas e recolhimento de lixo.

**Art. 3º** Constituem, ainda, exceções às disposições deste Decreto, devendo manter suas atividades em funcionamento, conforme a necessidade administrativa:

- I – os Secretários Municipais;
- II – os serviços administrativos da área financeira, especialmente aqueles indispensáveis ao fechamento de contas, ao cumprimento de prazos legais, à prestação de contas e às demais obrigações fiscais e contábeis do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 01 de dezembro de 2025.

  
**GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO**  
Prefeito Municipal